

Secretaria Executiva de Controle e Transparência (SECONT)

Regulamentação Municipal sobre Conflito de Interesses

O Município de Alegre possui regulamentação específica sobre conflito de interesses, prevista no Decreto Municipal nº 12.672/2022, que institui o Código de Ética do Agente Público Municipal. A norma, em sua Seção IV – Do Conflito de Interesses, define as situações em que o interesse particular de agentes públicos pode se chocar com os deveres e atribuições do cargo, configurando incompatibilidade entre o interesse público e o privado.

De acordo com o artigo 9º do Decreto, considera-se conflito de interesses toda oportunidade de ganho, direto ou indireto, obtido em razão das atividades do agente público, em benefício próprio, de parente até o terceiro grau civil ou de organização com a qual mantenha vínculo. Os artigos 10 e 11 também identificam fontes potenciais de conflito financeiro e pessoal, como propriedades, participações societárias, presentes, viagens, dívidas e relações familiares ou sociais que possam comprometer a imparcialidade.

A regulamentação determina o dever de declarar interesses privados que possam afetar, ou parecer afetar, a independência do agente público, além de prever consulta à Comissão de Ética Municipal em caso de dúvida. Assim, o Município de Alegre mantém sua norma alinhada à Lei Federal nº 12.813/2013, reafirmando o compromisso da administração pública com a ética, a integridade e a transparência na gestão.

